



LEI MUNICIPAL Nº 763/2022

EMENTA: Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaquianga, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos fica reajustado para 2 (dois) salários-mínimos, cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

Parágrafo único – O pagamento do vencimento definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias efetivos não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquianga, 09 de setembro 2022.


PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal